**CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 31/2015**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2015**

**EDITAL**

A Câmara Municipal de Caxias do Sul, com sede na Rua Alfredo Chaves, nº 1.323, CEP 95.020-460, torna público que se encontra aberta licitação sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, para a contratação de empresa especializada para fornecimento e substituição de lâmpadas e interruptores e instalação de sensores de movimento no prédio sede da Câmara Municipal.A presente licitação reger-se-á pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e suas alterações; pela Lei n**º** 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações; pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, pela Lei Municipal nº 5.285, de 20 de novembro de 1999, e suas alterações; e pelo Decreto Municipal nº 11.132, de 21 de fevereiro de 2003, e suas alterações. A Câmara Municipal comunica, ainda, que a documentação e as propostas de preços deverão ser entregues na sala do Setor Financeiro da Câmara Municipal, até às **14 horas do dia 23 de dezembro de 2015**, oportunidade em que se dará início à abertura dos envelopes.

1. **DO OBJETO**
   1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para fornecimento e substituição de lâmpadas e interruptores e instalação de sensores de movimento no prédio sede da Câmara Municipal, sob o regime de empreitada global, incluindo materiais e mão-de-obra, visando a economicidade de energia, conforme memorial descritivo e plantas 01A, 01B, 02, 03, 04, integrantes do presente Edital, e descritivo abaixo:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Item** | **Descrição do produto** | **Quantidade** |
| **01** | **Tubo LED 18W/ 120cm/ 1500 lumens/ 6500K** | **894** |
| **02** | **Tubo LED 40W/ 240cm/ 4000 lumens/ 6500K** | **72** |
| **03** | **Lâmpada Bulbo LED 9W/ 830 lumens/ 6500K** | **26** |
| **04** | **Refletor LED 50W** | **3** |
| **05** | **Haste 1 m para suspensão em metal pintura**  **epóxi preto fosco c/rosca/arruelas/porca** | **130** |
| **06** | **Sensor de movimento para circulação** | **47** |
| **07** | **Interruptor ON-OF c/corda para luminárias**  **suspensas** | **367** |
| **08** | **Mão de obra para instalação de todos os itens acima citados, entre outros, no prédio da Câmara Municipal.** |  |

* + 1. Os interruptores deverão possuir acionamento (ligar/desligar) por corda com ponteira plástica, alojados dentro das luminárias existentes.
    2. As hastes de prolongamento deverão ser de ferro, seguindo padrão atual, com pintura epóxi preta, contendo rosca, arruelas e porcas.

1. **DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**
   1. Os interessados em participar desta licitação deverão entregar, no dia, hora e local previstos, 02 (dois) envelopes com as seguintes indicações externas:
      1. No primeiro envelope

À CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL

Pregão Presencial 16/2015

Envelope nº 01 – **PROPOSTA DE PREÇO**

Licitante: Razão social completa

* + 1. No segundo envelope

À CAMARA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL

Pregão Presencial 16/2015

Envelope nº 02 – **DOCUMENTAÇÃO**

Licitante: Razão social completa

1. **DO CREDENCIAMENTO**
   1. A licitante deverá fazer-se presente junto ao Pregoeiro mediante somente um representante legal, conforme instruções abaixo:
      1. Caso o representante seja sócio-gerente ou diretor deverá apresentar Certificado de Registro Cadastral expedido pela Central de Licitações do Município de Caxias do Sul – CENLIC, doravante denominado simplesmente de CRC, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social;
      2. Caso o representante não seja sócio-gerente ou diretor, seu credenciamento far-se-á mediante Carta de Credenciamento preenchida conforme modelo do Anexo I, assinada pelo representante legal da licitante, reconhecida a assinatura por tabelião, e identificado através do CRC ou do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social atualizado e registrado no órgão competente.
   2. O credenciamento e os documentos de sua comprovação não serão devolvidos e deverão ser apresentados no início da Sessão Pública, fora dos envelopes de preços e da documentação.
   3. Para exercer o direito de dar lances é **obrigatória** a presença de representante da licitante na Sessão Pública.
   4. Tanto na credencial como no instrumento de procuração (público ou particular) deverão constar, expressamente, os poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases do procedimento licitatório.
   5. No momento do credenciamento, a licitante que pretender gozar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar declaração de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, preenchido conforme modelo constante do Anexo II, assinada pelo seu representante legal e por contador ou técnico contábil da licitante, identificado com número de inscrição profissional no Conselho Regional de Contabilidade. As assinaturas deverão ser reconhecidas por tabelião.
   6. A licitante que fizer o credenciamento através do Certificado de Registro Cadastral (CRC) ficará dispensada da apresentação do documento referido no **subitem 3.5**, desde que tenha o campo Declaração de Enquadramento com ME/EPP preenchido e em vigor.
2. **DA PROPOSTA - Envelope nº 01**
   1. A licitante deverá apresentar proposta de preço nos moldes do Anexo IV, impresso sem emendas ou rasuras, datado e assinado por seu representante legal, devendo entregá-lo em envelope lacrado.
   2. A proposta deverá conter:
      1. Os preços unitário e total de cada item expressos em reais.
      2. No preço proposto deverão estar incluídas as obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas, serviços de instalação, materiais, frete, embalagens e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto licitado.
   3. Não serão levadas em consideração quaisquer vantagens não previstas neste Edital.
3. **DA DOCUMENTAÇÃO – Envelope nº 02**
   1. A licitante deverá apresentar no Envelope n.º 02 os documentos a seguir relacionados, podendo ser originais, cópias autenticadas por tabelião ou por servidor:
      1. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações, se houver, devidamente registrados na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias, acompanhado, no caso de sociedade por ações, de documento de eleição de seus atuais administradores; inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhadas de prova da diretoria em exercício; ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento do País, em vigor;
         1. Ficará dispensada do documento solicitado no **subitem 5.1.1** a licitante que já o tiver apresentado, no presente certame, para fins de credenciamento;
         2. Somente será habilitada a licitante que apresentar no seu objeto social ramo de atividade pertinente com o objeto desta licitação.
      2. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal;
      3. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
      4. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal;
      5. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
      6. Prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS);
      7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
      8. Certificado de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agricultura – CREA, ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU;
      9. Declaração da licitante, sob as penas da lei, de que não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, comunicando, se for o caso, a superveniência de fato impeditivo da habilitação (artigo 32, § 2º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993), conforme modelo do Anexo III, assinada por seu representante.
   2. As empresas portadoras do CRC poderão utilizá-lo em substituição aos documentos nele referidos.
      1. O CRC não será considerado, para efeito de habilitação, quando apresentar documentação com prazo de validade vencido. Neste caso, a licitante poderá providenciar, com antecedência, com a Central de Licitações do Município de Caxias do Sul – CENLIC, as atualizações necessárias no CRC ou anexar, no envelope Documentação, os documentos atualizados (originais ou cópias autenticadas).
      2. Esse prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Câmara Municipal, desde que seja requerido pela licitante durante o transcurso do respectivo prazo.
   3. A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará na decadência do direito à contratação.
   4. Para execução do objeto deste contrato a contratada deverá apresentar o respectivo Atestado de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT).
   5. Os documentos expedidos pela Internet poderão ser apresentados em forma original ou cópia sem autenticação e estarão sujeitos a verificação de autenticidade.
4. **DO PRAZO DE ENTREGA**
   1. O prazo para execução e entrega do objeto desta licitação será de até 60 (sessenta) dias a contar da assinatura do contrato.
5. **DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**
   1. O Pregoeiro considerará vencedora a proposta que atenda ao exigido neste edital e apresente o **MENOR PREÇO GLOBAL.**
6. **DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**
   1. Caso não haja recurso, o Pregoeiro, na própria Sessão Pública do Pregão, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora, encaminhando o processo para homologação do Presidente da Câmara Municipal.
   2. Caso haja recurso, os interessados poderão apresentar as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do dia subsequente ao da realização da Sessão Pública do Pregão, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a contar do primeiro dia útil seguinte ao do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.
   3. Caso as licitantes pretendam interpor recursos administrativos por meio eletrônico ou fac-símile, estes deverão ser transmitidos ao Pregoeiro dentro do prazo recursal, e os originais deverão ser protocolados na Câmara Municipal em até 2 (dois) dias úteis da data do término do prazo recursal, sob pena de ser considerado deserto ou prejudicado.
   4. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante do interesse de recorrer, na Sessão Pública do Pregão, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.
   5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
7. **DO PROCEDIMENTO**
   1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura do certame os interessados poderão solicitar, por escrito, esclarecimentos, providências ou impugnar o edital.
   2. No dia, hora e local designados neste edital, será realizada Sessão Pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, nos termos do item 3 do edital.
   3. Feito o credenciamento das licitantes e na presença delas e demais presentes à Sessão Pública, o Pregoeiro receberá os envelopes nº 1 – Proposta de Preço e nº 2 – Documentação, procedendo à abertura do envelope contendo a proposta, classificando o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço.
   4. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas nas condições definidas no **subitem 9.3**, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
   5. Será dado início a etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.
   6. O Pregoeiro convidará, individualmente, as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, iniciando pelo autor da proposta classificada de maior preço e as demais em ordem decrescente de preço. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, e não havendo mais lances de menor preço, será realizado o sorteio.
   7. Encerrada a sessão de lances será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo assegurada, como critério do desempate, a preferência para a contratação das microempresas e empresas de pequeno porte.
      1. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas licitantes sejam superiores em até 5**% (cinco por cento)** da proposta de menor preço.
   8. Ocorrendo o empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:
      1. A licitante beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, detentora da proposta de menor valor, será convocada para apresentar, no prazo de até 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, nova proposta, inferior àquela considerada de menor preço;
      2. Se a licitante não apresentar nova proposta inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, igual direito às demais microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes, no mesmo prazo citado no **subitem 9.8.1** deste edital.
   9. O disposto nos **subitens 9.7 e 9.8** não se aplicará quando a proposta de menor preço tiver sido apresentada por licitante enquadrada no regime da Lei Complementar nº 123/06.
   10. Não poderá haver desistência da proposta ou dos lances já ofertados, após abertos os envelopes nº 1 – Proposta de Preço, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes do artigo 14 do Decreto Municipal nº 11.132.
   11. A desistência de apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado, para efeito de posterior ordenação das propostas.
   12. Caso não haja lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado pela Administração.
       1. Havendo apenas uma oferta, desde que atenda a todos os termos do edital e seu preço seja compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar para que seja obtido o preço melhor.
   13. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e preço, decidindo motivadamente a respeito.
   14. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.
   15. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.
   16. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, verificando sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, a ela sendo adjudicado o objeto da licitação.
   17. Nas situações previstas nos **subitens 9.14 a 9.16**, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
   18. Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica.
   19. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, observado o disposto no **item 8** deste edital.
       1. Interposto o recurso, o pregoeiro poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente para julgamento.
   20. O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.
   21. Decididos os possíveis recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará o objeto à licitante detentora da melhor oferta do certame.
   22. Caso excepcionalmente seja suspensa ou encerrada a Sessão Pública do Pregão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes, lacrados e devidamente rubricados pelo Pregoeiro e pelos representantes credenciados, ficarão sob a guarda do Pregoeiro, sendo exibidos às licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos, na qual será **obrigatória** a presença de todas as licitantes, sob pena de desclassificação da proposta e decadência dos direitos das licitantes não presentes, inclusive quanto a recurso.
8. **DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**
   1. O pagamento será realizado em parcela única em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento e aceite do objeto da presente licitação.
9. **DO RECEBIMENTO**
   1. A Câmara Municipal fará o recebimento do objeto nos termos do artigo 73 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
10. **DAS SANÇÕES:**
    1. À licitante vencedora serão aplicadas as sanções previstas no contrato, na Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993; na Lei Municipal nº 5.285, de 20 de novembro de 1999; e no Decreto Municipal nº 11.132, de 21 de fevereiro de 2003, especialmente na seguinte situação:
       1. Pela recusa ou atraso injustificado no cumprimento no disposto no **subitem 5.2** deste Edital, por parte da licitante detentora da melhor oferta, poderá ser aplicada advertência e/ou multa na razão de 05% (cinco por cento) sobre o preço da proposta.
    2. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, e poderá ter cancelado o Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Caxias do Sul, nos casos de:
       1. Apresentação de documentação falsa;
       2. Não manutenção da proposta ou lance verbal;
       3. Comportamento inidôneo;
       4. Fraude na execução do contrato.
    3. Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste item.
11. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
    1. A vencedora deverá manter, durante a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
    2. A documentação e a proposta deverão ser entregues em envelopes fechados e lacrados, até o dia e a hora marcados, no seguinte endereço: Rua Alfredo Chaves, nº 1.323, setor Financeiro da Câmara Municipal de Caxias do Sul.
    3. As licitantes deverão esclarecer as dúvidas quanto ao objeto e ao edital no setor Financeiro da Câmara Municipal de Caxias do Sul, em horário de expediente, telefone (054) 3218-1653.
    4. Não será admitida a participação de pessoas físicas ou jurídicas sob a forma de consórcio.
    5. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de documentação e proposta de preço não apresentadas na Sessão Pública.
    6. Uma vez iniciada a Sessão Pública não serão admitidas participantes retardatárias.
    7. Em qualquer fase poderão ser promovidas as diligências necessárias para esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da Sessão Pública.
    8. As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Câmara Municipal, o princípio da legalidade, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
    9. Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro e/ou pelas autoridades competentes, com base nas disposições da Lei n. 8.666/93 e da Lei nº 10.520/02, nos princípios de Direito Administrativo e de Direito Público e nos demais diplomas legais aplicáveis à espécie.
    10. Na contagem dos prazos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Câmara Municipal.
    11. Da Sessão Pública lavrar-se-á ata que será assinada pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes credenciados.
    12. Só terão direito a usar a palavra, rubricar a documentação e as propostas de preço, apresentar reclamações ou recursos e assinar atas as licitantes ou seus representantes credenciados, o Pregoeiro e a equipe de apoio.
    13. Não serão aceitas propostas enviadas por e-mail ou fac-símile.
    14. Será desclassificada a proposta que não atender os requisitos estabelecidos neste edital. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará a desclassificação da licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato.
    15. Os envelopes contendo a documentação de habilitação das licitantes classificadas para a fase de lances verbais permanecerão em poder do Pregoeiro durante o prazo de 60 (sessenta) dias contados da apresentação das propostas. Se não forem retirados em até 30 (trinta) dias após aquele prazo, serão inutilizados.
    16. São partes integrantes deste Edital:
        1. Anexo I – Modelo de Credenciamento;
        2. Anexo II – Declaração de Enquadramento para ME EPP;
        3. Anexo III – Declaração de Idoneidade;
        4. Anexo IV – Formulário de Proposta de Preços;
        5. Anexo V – Minuta de Contrato
        6. Anexo VI – Memorial Descritivo, Plantas e Orçamento Estimativo;
    17. A homologação desta licitação é de competência exclusiva do Sr. Presidente da Câmara Municipal de Caxias do Sul.
    18. Dos atos praticados na presente licitação caberão os recursos previstos no artigo 109 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, dirigidos ao Sr. Presidente da Câmara Municipal, observado o disposto neste Edital.
    19. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da Dotação Orçamentária 2001.3390.30 – Material de Consumo e da Dotação Orçamentária 2001.3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
    20. À Câmara Municipal fica assegurado o direito de revogar ou anular a presente licitação, em decisão justificada.

Caxias do Sul, 10 de dezembro de 2015.

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL**

**VEREADOR FLAVIO GUIDO CASSINA**

**PRESIDENTE**

**ANEXO I**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 31/2015**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2015**

**CREDENCIAMENTO**

Pelo presente credenciamos o (a) Sr.(a). ........................................, portador (a) da Cédula de Identidade nº ..................................., para participar do Pregão Presencial nº 16/2015, podendo praticar todos os atos inerentes ao referido procedimento, inclusive os poderes para formular lances, negociar preços, interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2015.

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**Representante legal da empresa (reconhecido por tabelião)**

**ANEXO II**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 31/2015**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2015**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO PARA ME E EPP**

(Razão social da licitante) ..............................., por meio de seu Responsável Legal e Contador ou Técnico Contábil, declara, sob as penas da lei, que:

1. enquadra-se na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte;
2. o valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06;
3. não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º, § 4º, incisos I a X, da referida Lei Complementar.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2015.

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**Representante legal da empresa**

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**Técnico Contábil ou Contador**

**ANEXO III**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 31/2015**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2015**

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

(Razão social da licitante) ........................................................................., através de seu Diretor ou Responsável Legal DECLARA, sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87, IV, da Lei de Licitações.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2015.

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**Representante legal da empresa**

**ANEXO IV**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 31/2015**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2015**

**FORMULÁRIO PROPOSTA PREÇOS**

**Razão Social:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**Endereço:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**Telefone/Fax:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e-mail:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**CNPJ-MF:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Descrição do produto** | **Quantidade** | **Preço Unitário** | **Preço Total** |
| **01** | **Tubo LED 18W/ 120cm/ 1500 lumens/ 6500K** | **894** | **R$ ........** | **R$ .........** |
| **02** | **Tubo LED 40W/ 240cm/ 4000 lumens/ 6500K** | **72** | **R$ ........** | **R$ ........** |
| **03** | **Lâmpada Bulbo LED 9W/ 830 lumens/ 6500K** | **26** | **R$ ........** | **R$ ........** |
| **04** | **Refletor LED 50W** | **3** | **R$ ........** | **R$ ........** |
| **05** | **Haste 1 m para suspensão em metal pintura**  **epóxi preto fosco c/rosca/arruelas/porca** | **130** | **R$ ........** | **R$ ........** |
| **06** | **Sensor de movimento para circulação** | **47** | **R$ ........** | **R$ ........** |
| **07** | **Interruptor ON-OF c/corda para luminárias**  **suspensas** | **367** | **R$ ........** | **R$ ........** |
| **08** | **Mão de obra para instalação de todos os mate-**  **riais no prédio da câmara. (itens 01 a 07).** |  |  | **R$ .........** |
| **PREÇO GLOBAL DA PROPOSTA (Soma dos itens 01 a 08).** | | | | **R$ .........** |

**DATA: ­­­­­­­­­­­­......... de .................. de 2015.**

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**Representante legal da empresa**

**ANEXO V**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 31/2015**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2015**

**MINUTA DE CONTRATO**

A Câmara Municipal de Caxias do Sul, inscrita no CNPJ sob o nº 92.862.234/0001-66, com sede na Rua Alfredo Chaves nº 1323, Bairro Exposição, CEP 95020-460, neste ato representada por seu Presidente, Vereador Flávio Guido Cassina, de agora em diante denominada simplesmente de Contratante, e a empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ com sede em \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, de agora em diante denominada simplesmente de Contratada, ajustam entre si o presente Contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir:

**Cláusula Primeira - DA BASE LEGAL DA CONTRATAÇÃO**

O presente contrato é celebrado com base no Processo Licitatório n.º 31/2015, Pregão Presencial nº 16/2015, homologado pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal em \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, e se regerá por suas disposições; pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e suas alterações; pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações; pela Lei Municipal n.º 5.285, de 29 de novembro de 1999, e suas alterações; e pelo Decreto Municipal n.º 11.132, de 21 de fevereiro de 2003, e suas alterações, inclusive quanto aos casos omissos.

**Cláusula Segunda** - **DO OBJETO DO CONTRATO**

O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para fornecimento e substituição de lâmpadas e interruptores e instalação de sensores de movimento, no prédio sede da Câmara Municipal, sob o regime de empreitada global, incluindo materiais e mão-de-obra, visando a economicidade de energia, conforme memorial descritivo e plantas 01A, 01B, 02, 03, 04, integrantes do edital de licitação, e nas quantidades aqui descritas:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Item** | **Descrição do produto** | **Quantidade** |
| **01** | **Tubo LED 18W/ 120cm/ 1500 lumens/ 6500K** | **894** |
| **02** | **Tubo LED 40W/ 240cm/ 4000 lumens/ 6500K** | **72** |
| **03** | **Lâmpada Bulbo LED 9W/ 830 lumens/ 6500K** | **26** |
| **04** | **Refletor LED 50W** | **3** |
| **05** | **Haste 1 m para suspensão em metal pintura**  **epóxi preto fosco c/rosca/arruelas/porca** | **130** |
| **06** | **Sensor de movimento para circulação** | **47** |
| **07** | **Interruptor ON-OF c/corda para luminárias suspensas** | **367** |
| **08** | **Mão de obra para instalação de todos os itens acima citados, entre outros, no prédio da Câmara Municipal.** |  |

**Cláusula Terceira - DA EXECUÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO**

A execução do objeto deverá iniciar a partir da assinatura do contrato e deverá ser concluída em até 60 (sessenta) dias.

**Cláusula Quarta** - **DO PREÇO**

1. O preço global deste contrato é de **R$ .............................**

2. O preço será considerado completo e suficiente para a execução do objeto deste contrato.

3. Sobre o preço não incidirão quaisquer reajustes, nos termos da Lei n.º 9.069, de 29 de junho de 1995, e da Lei n.º 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

**Cláusula Quinta - DA FORMA DE PAGAMENTO**

O pagamento do preço será feito em uma única parcela, em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento dos serviços pela Contratante, mediante apresentação da respectiva nota fiscal.

**Cláusula Sexta - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

1. São obrigações da Contratada:

a) Cumprir rigorosamente com todas as exigências contidas no Edital e seus Anexos;

b) Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas;

c) Apresentar à Contratante a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), registrada no CREA, ou o Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), registrado no CAU, do Responsável Técnico pela execução do serviço, sem o (a) qual ele não poderá ser iniciado, juntamente com os dados de identificação de seu preposto (conforme o disposto no art. 68 da Lei n.º 8.666/93);

d) registrar o serviço objeto deste contrato no CREA ou no CAU, em observância ao disposto na Lei nº 6.496, de 07 de setembro de 1977, e na Lei nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010;

e) Não substituir o Responsável Técnico, salvo caso de força maior e prévia concordância da Contratante;

f) Fornecer mão-de-obra, materiais e equipamentos necessários à perfeita execução do serviço;

g) Arcar com os encargos trabalhistas, tributários, fiscais, previdenciários, comerciais, embalagens, fretes, tarifas, seguros, descarga, transporte, material, projetos, mão-de-obra, maquinários, equipamentos, ferramentas, insumos e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços resultantes deste contrato, bem como os riscos atinentes à atividade;

h) Fornecer e fiscalizar o uso dosequipamentos e acessórios de segurança pessoal (EPIs) de seus empregados e prepostos, quando for o caso;

i) Executar os serviços de modo que não cause prejuízos aos trabalhos da Contratante e, quando necessário, manter o local perfeitamente sinalizado, visando à segurança de bens e pessoas;

j) **A**ssumir perante a Contratante e terceiros a responsabilidade por todos os serviços, indenizando-os por todo e qualquer prejuízo ou dano, decorrente de dolo ou culpa, durante a execução do contrato ou após o seu término, em conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666/93;

k) Manter a segurança de todas as instalações, dos materiais, ferramentas e demais objetos que se encontrem no local de execução do serviço, bem como pela de terceiros;

l) Responder pela qualidade, quantidade, per­feição e cumprimento das normas legais e técnicas, corrigindo, reparando ou substituindo materiais ou serviços considerados inadequados, sem qualquer ônus. Não sendo possível a correção, reparação ou substituição, indenizar o valor correspondente ao dano;

m) Atribuir os serviços a profissionais legalmente habilitados e idôneos;

n) Entregar a obra em perfeitas condições de limpeza, removendo entulhos, máquinas e equipamentos de sua propriedade ou uso.

2. A execução dos serviços objeto do presente contrato não importará no estabelecimento de vínculo empregatício entre os empregados ou prepostos da Contratada e a Contratante, bem como a inadimplência com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato, nos termos do art. 70, §1º da Lei n.º 8.666/93.

3. Na hipótese de qualquer reclamatória trabalhista proposta contra a Contratante, por empregados ou prepostos do Contratado, esta deverá comparecer espontaneamente em juízo, reconhecendo sua condição de empregador, e substituir a Contratante no processo até decisão final, respondendo pelos ônus diretos e/ou indiretos de eventual condenação. Essa responsabilidade não cessará após o término ou rescisão do presente contrato.

**Cláusula Sétima -** **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações da Contratante:

a) Fiscalizar, orientar, impugnar e dirimir dúvi­da relativas à execução do objeto contratado;

b) Receber os serviços contratados e lavrar termo de recebimento. Se o objeto não estiver de acordo com as especificações, rejeitá-lo no todo ou em parte;

c) Realizar o pagamento no prazo e na forma estabelecidos no presente contrato.

Cláusula Oitava - DAS PENALIDADES

**1.** À Contratada serão aplicadas as sanções previstas na Lei n.º 8.666/93, e suas alterações; na LeiMunicipal n.º 5.285/99, e suas alterações; e no Decreto Municipal nº 11.132/03, e suas alterações, nas seguintes situações, dentre outras:

a) Pela recusa injustificada de iniciar a execução do objeto, multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, se o atraso for de até 10 (dez) dias consecutivos. Após esse prazo poderá, também, ser rescindido o contrato e/ou imputada a pena prevista no art. 87, inciso III, da Lei n.º 8.666/93, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses;

b) Pelo atraso injustificado na conclusão e entrega do objeto, multa na razão de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor total do contrato, até 10 (dez) dias corridos de atraso. Após esse prazo poderá, também, ser rescindido o contrato e/ou imputada a pena prevista no art. 87, inciso III, da Lei n.º 8.666/93, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses;

c) Pela entrega do objeto em desacordo com o contratado, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato;

d) Pela reincidência em imperfeição já notificada pela Contratante, multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, por reincidência, tendo a Contratada o prazo de até 10 (dez) dias consecutivos para a efetiva adequação dos serviços. Após 03 (três) reincidências e/ou após o prazo antes mencionado, poderá, também, ser rescindido o contrato e/ou imputada a pena prevista no art. 87, inciso III, da Lei n.º 8.666/93, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.

**Cláusula Nona -** **DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES**

1. No caso de incidência de uma das situações previstas na **Cláu­sula Oitava**, a Contratante notificará a Contratada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do seu recebimento, justificar por escrito os motivos do inadimplemento.

2. Será considerado justificado o inadimplemento nos seguintes casos:

a) Retardamento na prestação dos serviços sem culpa da Contratada;

b) Falta ou culpa da Contratante;

c) **C**aso fortuito ou força maior.

3. As penalidades, assegurada defesa prévia, serão deduzidas dos créditos que a Contratada tenha direito pelos serviços regularmente contratados.

**Cláusula Décima - DOS MOTIVOS DE RESCISÃO**

1. Sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na **Cláusula Oitava**, a Contratante poderá rescindir o contrato, por ato unilateral e independentemente de procedi­mento judicial, sem que caiba qualquer direito de indenização à Contratada, nos casos inscritos nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93, observado o devido processo administrativo e assegurada a ampla defesa.

2. A Contratada reconhece, em caso de rescisão administrativa, todos os direitos da Administração, consoante o artigo 77 da Lei nº 8.666/93.

3. Presume-se a desistência da execução dos serviços o atraso da Contratada superior a 10 (dez) dias contados da notificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

**Cláusula Décima Primeira - DA FISCALIZAÇÃO**

1. A Contratante realizará a fiscalização do objeto do contrato, na forma da Lei nº 8.666/93.

2. Serviços incompletos, defeituosos ou em desacordo com o Edital e seus anexos ou com as orientações da Contratante deverão ser refeitos imediatamente, não cabendo à Contratada o direito a qualquer indenização, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

**Cláusula Décima Segunda - DO RECEBIMENTO**

1. A Contratante receberá o objeto do contrato, definitivamente, mediante emissão de termo de recebimento definitivo.

2. O recebimento definitivo não exime a Contratada da responsabilidade pela qualidade da obra e dos serviços executados.

**Cláusula Décima Terceira - DA GARANTIA**

1.A Contratada deverá fornecer 02 (dois) anos de garantia para o **Itens 1,2,3 e 4 da Cláusula Segunda** (Tubo LED, Lâmpadas e Refletor), a contar da assinatura do presente contrato.

2. Durante operíodo de garantia, a Contratada deverá fornecer manutenção e troca de lâmpadas, sem custo adicional.

**Cláusula Décima Quarta - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da Dotação Orçamentária 2001.3390.30 – Material de Consumo e da Dotação Orçamentária 2001.3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

**Cláusula Décima Quinta - DA VIGÊNCIA**

O presente contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e vigerá até a entrega definitiva do serviço, com a expedição do Termo de Recebimento Definitivo.

**Cláusula Décima Sexta - DO FORO**

Para dirimir quaisquer dúvidas advindas deste contrato, fica eleito com exclusividade o Foro da Comarca de Caxias do Sul, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que seja.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza todos os seus efeitos.

Caxias do Sul, ........... de ..................... de 2015.

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL**

**Vereador Flávio Guido Cassina**

**Presidente**

**PREGÃO PRESENCIAL 16/2015**

**ANEXO VI**

**MEMORIAL DESCRITIVO, PLANTAS (**01A, 01B, 02, 03, 04)

**E OÇAMENTO ESTIMATIVO**